



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo nº 1.929/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 15/2019 de 11 de janeiro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de novembro de 2019.

Horário: 09h (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos, material de consumo médico-hospitalar e de enfermagem e medicamentos, para atender as necessidades da Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar da Assembleia Legislativa do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2. **Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou à Autorização Especial de Empresas (AE), ambas expedidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); além da exigência da licença competente (Alvará Sanitário), emitida pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fis. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal, 05 de novembro de 2019.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar da Assembleia Legislativa do RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos itens a serem adquiridos restam discriminados abaixo. Ressalte-se que a divisão serve apenas para organizar itens de mesma natureza, facilitando tanto a cotação quanto a participação de fornecedores interessados.

1.2.1. MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	Ácido gel condicionador para esmalte e dentina, kit com 2 seringas de 2,5ml, marca de referência: Acigel SS White ou de melhor qualidade	Kit	12
2.	Ácido fosfórico a 37%, kit com 3 seringas de 2,5ml	Kit	12
3.	Ácido poliacrílico condicionador, embalagem com 10ml	Unidade	8
4.	Afastador labial, abridor de boca, esterilização em autoclave à 134°C, 100% silicone, embalagem com 2 unidades (G/adulto e P/infantil), marca de referência: Maquira ou de melhor qualidade	Unidade	7
5.	Afastador Minnesota, instrumento cirúrgico, 14cm, não articulado, não cortante, aço inox AISI-420, autoclavável	Unidade	6
6.	Água destilada purificada em osmose, para esterilização em autoclave, galão com 5L	Galão	60
7.	Agulha gengival, curta, descartável, 0,3 x 25mm, cânula flexível em silicone, indicador de bisel interno com ângulo, caixa com 100 unidades	Caixa	20
8.	Álcool etílico hidratado a 70%, frasco com 1L	Litro	124
9.	Anestésico cloridrato de citocaína com felipressina 3%, caixa com 50 tubos	Caixa	20
10.	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina 3%, caixa com 50 tubos, marca de referência: Novocol SS White 100 ou de melhor qualidade	Caixa	15
11.	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3%, caixa com 50 tubos	Caixa	12
12.	Anestésico mepivacaína 3%, sem vaso constritor, caixa com 50 tubos	Caixa	12
13.	Anestésico tópico gel de benzocaína 20% (200mg/g), sabor tutti-frutti, pote com 12g	Unidade	10
14.	Avental descartável, manga longa, pacote com 10 unidades	Pacote	5
15.	Babador descartável impermeável, 2 camadas de papel + 1 camada de plástico, pacote com 100 unidades	Pacote	20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16.	Bandeja em aço inox, medidas: 22cm x 9cm x 1,5cm	Unidade	12
17.	Bicarbonato de sódio, pó para uso odontológico, sabor menta, caixa com 15 sachês de 40g	Caixa	3
18.	Broca carbide cirúrgica 701 FG, aço inoxidável	Unidade	3
19.	Broca carbide cirúrgica 702 FG, aço inoxidável	Unidade	3
20.	Broca cônica invertida diamantada estéril nº 1036	Unidade	24
21.	Broca esférica diamantada estéril nº 1016	Unidade	24
22.	Broca Gates nº 01	Unidade	12
23.	Broca Gates nº 02	Unidade	12
24.	Broca Gates nº 03	Unidade	12
25.	Broca ponta branca em forma de chama shofull	Unidade	60
26.	Broca ponta branca em forma de lança shofull	Unidade	60
27.	Broca ponta branca em forma esférica shofull	Unidade	60
28.	Caixa coletora de material perfurocortante, em papelão, capacidade para 3L, marca de referência: Descarpack ou similar	Unidade	10
29.	Cartão para Raio-X odontológico, com 2 furos	Unidade	200
30.	Cimento reparador para tratamento de perfurações do canal radicular ou furca, selamento de reabsorções internas e internas comunicantes e retroobturação em cirurgias parendodônticas, ação antibacteriana, não sofre degradação, alta alcalinidade, baixa solubilidade, alta radiopacidade, tempo de presa: 15 minutos, embalagem com 2 aplicações (2 sachês de 0,14g MTA branco + 3ml de água destilada)	Unidade	6
31.	Condensador digital 25mm, nº 15-40, em aço inox, embalagem com 5 unidades	Caixa	6
32.	Dessensibilizante dentinário com solução I 5ml de fosfato de potássio e solução II 5ml de cálcio gluma, frasco conta-gotas de 5ml	Frasco	6
33.	Detergente enzimático, bombona com 5L	Bombona	8
34.	Disco para polimento de resina em feltro, caixa com 24 discos + 1 mandril	Caixa	5
35.	EDTA trissódico, frasco de vidro com 20ml	Frasco	4
36.	Enxaguatório bucal, solução de gluconato de clorhexidina a 0,12%, com 1L	Litro	15
37.	Espátula dupla para inserção de resina fotopolimerizável, aço inox, autoclavável, tipo <i>suprafill millenium</i>	Unidade	12
38.	Espelho bucal odontológico pediátrico nº 3, aço inox, esterelizável	Caixa	1
39.	Filme para raio-X periapical odontológico, adulto, caixa com 150 filmes, marca de referência: Kodak de melhor qualidade	Caixa	12
40.	Filme para raio-X periapical odontológico, infantil, caixa com 150 filmes, marca de referência: Kodak de melhor qualidade	Caixa	1
41.	Fio de seda para sutura 3.0 x 45cm, com agulha cromada de 1,7cm, caixa com 24 unidades	Caixa	6
42.	Fio dental 500m	Unidade	6
43.	Fita para matriz, 0,05 x 5mm, rígida, aço inoxidável, rolo com 50cm	Unidade	20
44.	Fita para matriz, 0,05 x 7mm, rígida, aço inoxidável, rolo com 50cm	Unidade	20
45.	Formocresol, agente antimicrobiano, frasco com 10ml	Frasco	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

46.	Flúor em gel acidulado a 1,23%, sabor neutro, com 200ml, para aplicação de 2 minutos	Frasco	24
47.	Guardanapo de papel 34cm x 33cm, pacote com 50 unidades	Pacote	300
48.	Guta percha em bastão, para restauração provisória, caixa com 8 unidades	Caixa	12
49.	Hidróxido de cálcio PA, frasco de vidro com 10g	Frasco	6
50.	Hipoclorito de sódio a 2,5%, para uso odontológico	Litro	6
51.	Ionômero de vidro para forração, kit: pó 10g e líquido 8mL	Kit	10
52.	Ionômero de vidro para restauração, kit: pó 10g e líquido 8mL	Kit	15
53.	Kit para escovação, contendo 1 creme dental de 50g, 1 escova infantil com cerdas macias e 1 fio dental de 50m	Kit	2500
54.	Lâmpada H3, 12volts ~ 55watts, para refletor	Unidade	12
55.	Lençol de borracha, caixa com 52 unidades	Caixa	5
56.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho P, caixa com 50 pares	Caixa	460
57.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho M, caixa com 50 pares	Caixa	280
58.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho G, caixa com 50 pares	Caixa	90
59.	Macro modelo arcada dentária, superior e inferior, dentes fixos, resina emborrachada, com articulador, indicado para demonstração e treinamento em programa de higiene bucal	Unidade	4
60.	Mandril para contra ângulo, haste curta	Unidade	12
61.	Máscara cirúrgica descartável, branca, com elástico, 3 camadas de filtro, atóxica, 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro, caixa com 50 unidades	Caixa	120
62.	Micro aplicador descartável, tamanho ponta ativa, tipo bolinha, caixa com 100 unidades	Caixa	6
63.	Micro aplicador descartável, tamanho ponta ativa, tipo fino, caixa com 100 unidades	Caixa	6
64.	Óculos de proteção antiembaçante com proteção lateral	Unidade	6
65.	Óculos de proteção antiembaçante laranja para foto com proteção lateral	Unidade	6
66.	Óleo lubrificante em spray, para alta e baixa rotação, com 200ml	Frasco	4
67.	Papel grau cirúrgico 100mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	10
68.	Papel grau cirúrgico 150mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	12
69.	Papel grau cirúrgico 250mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	10
70.	Pasta para polimento de resina fotopolimerizável, tubo com 70g	Tubo	6
71.	Pasta profilática dentária, com flúor, tubo com 90g	Tubo	15
72.	Pasta profilática para remoção de manchas resistentes, fluoreto de sódio 2%, pote com 25g	Pote	6
73.	Película oclusal odontológica, caixa com 25 filmes	Caixa	6
74.	Pino metálico provisório, rosqueado, para confecção de coroas provisórias, 3 tamanhos (P, M, G), embalagem com 30 unidades	Caixa	3
75.	Pinça clínica para algodão, de uso odontológico, aço inox, autoclavável	Unidade	24
76.	Placa de vidro, para manipulação de medicação, 6mm, polida, lisa, para uso odontológico	Unidade	12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

77.	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 15/40	Caixa	15
78.	Pote Dappen, uso odontológico, silicone, resistente, autoclavável, anti-aderente, possui 2 cavidades para manipulação, com 16 unidades	Caixa	1
79.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A2, com 4g	Seringa	6
80.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A3, com 4g	Seringa	12
81.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A3,5, com 4g	Seringa	15
82.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor B2, com 4g	Seringa	4
83.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor B3, com 4g	Seringa	4
84.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor C2, com 4g	Seringa	4
85.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor C4, com 4g	Seringa	4
86.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor D2, com 4g	Seringa	4
87.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA2, com 4g	Seringa	6
88.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA3, com 4g	Seringa	12
89.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA3,5, com 4g	Seringa	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

90.	Resina dental fotopolimerizável fluida flow, cor A2, seringa de 2g	Seringa	6
91.	Resina dental fotopolimerizável fluida flow, cor A3, seringa de 2g	Seringa	6
92.	Selante fotopolimerizável, incolor, com liberação de flúor, kit com 3 seringas de 1,2ml	Kit	4
93.	Sistema adesivo para esmalte e dentina, com MDP, adesivo convencional de 2 passos: primer e bond no mesmo frasco, fotopolimerizável, frasco com 4ml, marca de referência: Ambar FGM ou de melhor qualidade	Frasco	20
94.	Solução hemostática líquida, aplicação tópica, composta por cloreto de alumínio, não contém epinefrina, ajuda a interromper o sangramento gengival, efeito adstringente, frasco com 10ml, marca de referência: Premier ou de melhor qualidade	Frasco	6
95.	Sugador descartável odontológico, cor única, pacote com 40 unidades	Pacote	50
96.	Sugador cirúrgico descartável, esterilizado, resina ABS, caixa com 40 unidades	Caixa	2
97.	Sugador cirúrgico metálico, aço inox, autoclavável	Unidade	2
98.	Taça de borracha para polimento, 2,5g	Unidade	60
99.	Tira de lixa de aço para amálgama 4mm, caixa com 12 unidades	Caixa	24
100.	Tira de poliéster, para restauração de resina, caixa com 50 unidades	Caixa	15
101.	Touca descartável com elástico, saco com 100 unidades	Saco	12
102.	Tricresol formalina, frasco com 20ml	Frasco	2
103.	Verniz cavitário, frasco de vidro com 15ml	Frasco	6
104.	Verniz com flúor, 5% de sódio, embalagem com 1 frasco de 10ml + 1 frasco solvente de 10ml, marca de referência: Fluorniz SS White ou de melhor qualidade	Frasco	4

1.2.2. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
105.	Aparelho Fotopolimerizador <i>Optiling</i> , para resina composta, sem fio, em termoplástico injetado, resistente, de fácil higienização, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho tipo gatilho, ajuste de tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, três modos programáveis de aplicação (contínuo, rampa, pulsando), máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, aumento gradual da intensidade da luz, acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo, tempo de operação programável (5, 10, 15 e 20 segundos), sinal sonoro (BIP a cada 5 segundos), LED de alta potência, condutor de luz, autoclavável a 134°C, base de descanso com carregador de bateria, sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos de utilização, bateria recarregável, bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, alimentação: 100-240V – 50/60Hz, potência de entrada: máxima 8VA, bateria de li-ions 3, 7V, 2200mAh, comprimento de onda: 420-480nm, potência de luz: 1200nW/cm ² ,	Unidade	2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	tempo aproximado para recarga: 4 horas. Marca de Referência: Max Gnatus ou similar.		
106.	Aparelho de Ultrassom Jet Sonic , alimentação: 127V-60Hz / 220V-50/60Hz, potência: 60VA, consumo: 0,43A, fusível: 1ª (127/220V~), capacidade de líquido no reservatório: 1L, frequência das vibrações do ultrassom: 30.000Hz, pressão de entrada de ar comprimido: máximo 80PSI/ mínimo 70PSI, com transdutor ultrassom, bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água, reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED, liso e com cantos arredondados, peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores suaves, seletor digital de operação e de função, opção de três funções programáveis (perigo, endo, <i>scalling</i>), ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, ajuste fino de água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo, permite realização de trabalho a seco, ajuste fixo fino de potência. Marca de referência: BP Gnatus ou similar.	Unidade	2
107.	Caneta de Alta Rotação , esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão 2 furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema <i>Push Botton</i> de substituição da broca, baixo consumo de ar, extratorque 13W de potência, baixo nível de ruído de rolamento em cerâmica, forma ergonômica, spray triplo, rotação 380.000 rpm	Unidade	6
108.	Contra Ângulo , elétrico, esterilizável em autoclave, acoplável em micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão, diâmetro externo 20mm, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360º sobre o micromotor, tamanho reduzido de cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca com trava de aço temperado com sistema lateral de acoplamento, cabeça montada com rolamentos, rotação 25.000 rpm, refrigeração externa opcional	Unidade	6
109.	Localizador Apical , para uso endodôntico, fonte de energia elétrica 3x1,5V, baterias AA de 0,2V7, exibição LCD colorida, tamanho: 105mm x 105mm x 105mm, ponto de referência ajustável, indicadores azuis acendem quando o arquivo se aproxima do ápice, quando o arquivo atinge o ápice é emitido sinal sonoro, sem ajuste zero, calibração automática, permite expansão modular. Marca de Referência: Dental Port Root ZX ou similar.	Unidade	1
110.	Micro Motor de Baixa Rotação , spray externo, alumínio anodizado, acoplamento universal, com giro de 360 graus, rotação até 20.000 rpm, regulagem de velocidade e sentido de giro (horário e anti-horário), autoclavável, conexão 2 furos (Borden)	Unidade	4
111.	Motor Endodôntico X-Smart, com contra ângulo 16:1 , funciona com eletricidade ou bateria, tempo de recarga da bateria: 2 horas,	Unidade	1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	compatível com todos os sistemas rotatórios, controle de liga/desliga no contra ângulo, sistema universal de encaixe da lima no contra ângulo. Marca de Referência: Maillefer Dentsply ou similar.		
--	--	--	--

1.2.3. MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
112.	Abaixador de língua de madeira, pacote com 100 unidades	Pacote	40
113.	Absorvente íntimo, pacote com 10 unidades	Pacote	20
114.	Água para injeção 10ml, caixa com 100 flaconetes	Caixa	8
115.	Agulha descartável hipodérmica 13 x 4,5, caixa com 100 unidades	Caixa	20
116.	Agulha descartável hipodérmica 25 x 7, caixa com 100 unidades	Caixa	20
117.	Agulha descartável hipodérmica 40 x 12, caixa com 100 unidades	Caixa	20
118.	Álcool em gel antisséptico para mãos, bombona com 5L	Bombona	5
119.	Algodão hidrófilo, rolo com 500g	Rolo	10
120.	Atadura de crepom de 13 fios medindo 10cm x 1,80m, pacote com 6 unidades	Pacote	100
121.	Atadura de crepom de 13 fios medindo 15cm x 1,80m, pacote com 6 unidades	Pacote	100
122.	Avental impermeável, manga longa com punho, 1m, pacote com 10 unidades	Pacote	10
123.	Caixa coletora de material perfurocortante, em papelão, capacidade para 7L, marca de referência: Descarpack ou similar	Unidade	100
124.	Cateter intravenoso periférico nº 14	Unidade	100
125.	Cateter intravenoso periférico nº 16	Unidade	100
126.	Cateter intravenoso periférico nº 18	Unidade	200
127.	Cateter intravenoso periférico nº 20	Unidade	200
128.	Cateter intravenoso periférico nº 22	Unidade	250
129.	Cateter intravenoso periférico nº 24	Unidade	100
130.	Compressa de gaze hidrófila estéril com 9 fios, medindo 7,5cm x 7,5cm, pacote com 10 unidades	Pacote	3360
131.	Curativos transparentes, caixa com 40 unidades (tradicional), marca de referência: Band-aid ou similar.	Caixa	50
132.	Curativos transparentes, caixa com 40 unidades (redondo), marca de referência: Band-aid ou similar.	Caixa	50
133.	Eletrodo precordial cromado	Unidade	36
134.	Equipo multivias, 2 vias com Clamp (polifix)	Unidade	30
135.	Equipo macrogotas para soro, estéril, atóxico e apirogênico, com filtro de ar e injetor lateral, 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada, filtro de partículas de 15 micra, tubo em PVC flexível e incolor de, no mínimo, 120cm	Unidade	400
136.	Equipo microgotas para soro, estéril, atóxico e apirogênico, com filtro de ar e injetor lateral, 60 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada, filtro de partículas de 15 micra, tubo em PVC flexível e incolor de, no mínimo, 150cm	Unidade	30
137.	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Unidade	60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

138.	Esparadrapo transpore 10cm x 4,5cm	Unidade	60
139.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 3-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1
140.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 4-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1
141.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 5-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1
142.	Fio guia para intubação, adulto, autoclavável	Unidade	3
143.	Fita micropore de 50mm x 10m, caixa com 12 unidades	Caixa	10
144.	Fita teste reagente refil para colesterol, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor Accutrend Plus Roche	Tubo	50
145.	Fita teste reagente refil para glicose, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor de glicemia On Call Plus	Tubo	300
146.	Fita teste reagente refil para triglicérides, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor Accutrend Plus Roche	Tubo	50
147.	Gel para ECG, bombona de 5L	Bombona	10
148.	Glicose 50%, caixa com 100 flaconetes de 10ml	Caixa	4
149.	Hastes flexíveis com pontas de algodão nas duas extremidades, caixa com 150 unidades	Caixa	16
150.	Hipoclorito de sódio 1%, bombona com 5L	Bombona	5
151.	Kit para nebulização, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicamento, máscara adulto e elástico	Kit	5
152.	Kit para nebulização, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicamento, máscara infantil e elástico	Kit	2
153.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	2
154.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	2
155.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	2
156.	Lençol de papel descartável, rolo medindo 70cm x 50m	Rolo	200
157.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0	Par	60
158.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5	Par	30
159.	Luva nitrílica A-18, para limpeza hospitalar, cor verde, tipo Mucambo ou similar, caixa com 12 pares	Caixa	10
160.	Máscara ressuscitadora para RCP POCKET, marca de referência: MD ou de melhor qualidade	Unidade	8
161.	Papel termossensível para ECG 80mm x 30m, caixa com 4 rolos	Caixa	50
162.	Pera para eletrocardiograma, adulto, grande, com sucção metálica (eletrodo precordial)	Unidade	24
163.	Saco plástico para lixo hospitalar, branco, 60L, pacote com 100 sacos	Pacote	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

164.	Saco plástico para lixo hospitalar, branco, 80-100L, pacote com 100 sacos	Pacote	50
165.	Scalp intravenoso com asas nº 19	Unidade	100
166.	Scalp intravenoso com asas nº 21	Unidade	150
167.	Scalp intravenoso com asas nº 23	Unidade	400
168.	Scalp intravenoso com asas nº 25	Unidade	50
169.	Scalp intravenoso com asas nº 27	Unidade	50
170.	Seringa descartável, 10ml, com agulha 25x7	Unidade	1000
171.	Seringa descartável, 20ml, com agulha 25x7	Unidade	200
172.	Seringa descartável, 5ml, com agulha 25x7	Unidade	2600
173.	Seringa descartável, 3ml, com agulha 25x7	Unidade	300
174.	Seringa descartável, 3ml, com agulha 25x6	Unidade	200
175.	Solução aquosa para higienização da pele, suave, antisséptico clorexidina 0,2%, frasco com 100ml, marca de referência: Riohex 0,2% ou de melhor qualidade	Frasco	50
176.	Solução de ringer com lactado, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	2
177.	Solução de ringer simples, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	2
178.	Soro fisiológico 0,9%, 10ml, caixa com 100 flaconetes	Caixa	100
179.	Soro fisiológico 0,9%, 100ml	Unidade	300
180.	Soro fisiológico 0,9%, 250ml	Unidade	224
181.	Soro fisiológico 0,9%, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	20
182.	Soro glicosado para infusão a 5%, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	4
183.	Torneirinha 3 vias, descartável, para infusão endovenosa	Unidade	50
184.	Tubo orotraqueal descartável 6,5	Unidade	3
185.	Tubo orotraqueal descartável 7,0	Unidade	3
186.	Tubo orotraqueal descartável 7,5	Unidade	3
187.	Tubo orotraqueal descartável 8,0	Unidade	3
188.	Tubo orotraqueal descartável 8,5	Unidade	3

1.2.4. MEDICAMENTOS

Item	Nome da substância	Apresentação	Valor por dose	Unidade de Medida	Quantidade
189.	Acetato de Dexametasona, bisnaga de 10g	Crema/ Pomada	1mg	Bisnaga	10
190.	Ácido Acetil Salicílico	Comprimido	100mg	Comprimido	150
191.	Ácido Acetil Salicílico	Comprimido	500mg	Comprimido	50
192.	Ácido Mefenâmico	Comprimido	500mg	Comprimido	200
193.	Ácido Tranexâmico	Comprimido	250mg	Comprimido	60
194.	Adenosina, ampola de 2ml	Ampola	6mg/2ml	Ampola	50
195.	Adrenalina/Epinefrina, ampola de 1ml	Ampola	1mg/ml	Ampola	100
196.	Atenolol	Comprimido	25mg	Comprimido	60
197.	Besilato de Anlodipino	Comprimido	5mg	Comprimido	100
198.	Bicarbonato de Sódio + Carbonato de Sódio + Ácido Cítrico, sachê de 5g	Sachê	2,30g + 0,50g + 2,20g	Unidade	100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

199.	Brometo de Escopolamina + Dipirona, frasco goteador de 20ml	Solução	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	20
200.	Brometo de Ipratrópio – Gotas, frasco goteador de 20ml	Solução	0,25mg/ml	Frasco	20
201.	Bromidrato de Fenoterol, frasco de 20ml	Solução	5mg/ml	Frasco	15
202.	Bromoprida, ampola de 2ml	Ampola	5mg/ml	Ampola	50
203.	Bucato de Isometepteno + Dipirona + Cafeína Anidra	Comprimido	30mg + 300mg + 30mg	Comprimido	500
204.	Butilbrometo de Escopolamina, ampola de 1ml	Ampola	20mg/ml	Ampola	200
205.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	Comprimido	10mg + 250mg	Comprimido	400
206.	Butilbrometo de Escopolamina + Paracetamol	Comprimido	10mg + 500mg	Comprimido	100
207.	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco de Sódio + Paracetamol	Comprimido	30mg + 125mg + 50mg + 300mg	Comprimido	500
208.	Captopril	Comprimido	25mg	Comprimido	600
209.	Cetoprofeno	Comprimido	50mg	Comprimido	50
210.	Cloreto de Sódio + Citrato de Potássio Monohidratado + Citrato de Sódio Dihidratado + Glicose, frasco com 500ml	Solução Oral	sódio 45mEq/L; potássio 20mEq/L; cloreto 35mEq/L; citrato 30mEq/L; glicose 126mMol/L	Frasco	60
211.	Cloreto de Sódio 0,9% Adulto, spray nasal, frasco de 50ml	Solução	0,9% (9mg/ml)	Frasco	30
212.	Cloridrato de Fexofenadina + Cloridrato de Pseudoefedrina	Comprimido	60mg + 120mg	Comprimido	1000
213.	Cloridrato de Lidocaína, bisnaga de 10g	Geleia	2%	Bisnaga	12
214.	Cloridrato de Lidocaína, injetável, frasco com 20ml	Frasco-Ampola	2%	Frasco	4
215.	Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido	10mg	Comprimido	400
216.	Cloridrato de Naloxona, ampola de 1ml	Ampola	0,4 mg/ml	Ampola	20
217.	Cloridrato de Naratriptana	Comprimido	2,5mg	Comprimido	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

218.	Cloridrato de Nafazolina, frasco com 30ml	Solução	0,5mg	Frasco	20
219.	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido	4mg	Comprimido	600
220.	Cloridrato de Ondansetrona, ampola de 2ml	Ampola	4mg/2ml	Ampola	300
221.	Cloridrato de Prometazina, ampola de 2ml	Ampola	50mg/2ml	Ampola	200
222.	Cloridrato de Ranitidina	Comprimido	150mg	Comprimido	600
223.	Cloridrato de Ranitidina, ampola de 2ml	Ampola	25mg/2ml	Ampola	250
224.	Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) + Riboflavina 5' Fosfato Sódio (Vitamina B2) + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina PP) + Dexpanenol (Pró-Vitamina B5), ampola de 2ml	Ampola	4mg + 1mg + 2mg + 20mg + 3mg	Ampola	50
225.	Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina + Acetato de Dexametasona, ampola de 2ml	Frasco-Ampola	100mg + 100mg + 50000mcg + 4mg	Ampola	100
226.	Colagenase + Cloranfenicol, bisnaga de 15g	Pomada	0,6U/g + 0,01g	Bisnaga	10
227.	Colagenase, bisnaga de 15g	Pomada	1,2U/g	Bisnaga	5
228.	Desoxirribonuclease + Fibrinolisa + Cloranfenicol, bisnaga de 10g	Pomada	666U + 1U + 0,01g	Bisnaga	10
229.	Dexpanenol, bisnaga de 20g	Pomada	50mg/g	Bisnaga	10
230.	Dextrana + Hipromelose, frasco com 15ml	Colírio	70mg + 3mg	Frasco	10
231.	Diclofenaco Potássico	Comprimido	50mg	Comprimido	400
232.	Diclofenaco Potássico injetável, ampola de 3ml	Ampola	75mg/3ml	Ampola	400
233.	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50mg	Comprimido	400
234.	Diclofenaco Sódico injetável, ampola de 3ml	Ampola	75mg/3ml	Ampola	400
235.	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido	10mg	Comprimido	250
236.	Digliconato de Clorexidina Alcoólica, frasco com 100ml	Frasco	0,50%	Frasco	30
237.	Digliconato de Clorexidina Aquosa, frasco com 100ml	Frasco	0,20%	Frasco	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

238.	Digliconato de Clorexidina Degermante com Tensoativos, frasco com 100ml	Frasco	2%	Frasco	100
239.	Diidroergotamina + Dipirona Sódica + Cafeína	Comprimido	1mg + 350mg + 100mg	Comprimido	200
240.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	Comprimido	50mg + 10mg	Comprimido	500
241.	Dimenidrinato + Piridoxina, ampola de 1ml	Ampola	50mg/ml + 50mg/ml	Ampola	200
242.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose, ampola de 10ml	Ampola	3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL	Ampola	200
243.	Dinitrato de Isossorbida SL	Comprimido	5mg	Comprimido	100
244.	Dipirona + Adifenina + Prometazina	Comprimido	500mg + 10mg + 5mg	Comprimido	300
245.	Dipirona + Cafeína + Clofeniravina	Comprimido	500mg + 30mg + 2mg	Comprimido	100
246.	Dipirona injetável, ampola de 2ml	Ampola	500mg/2ml	Ampola	400
247.	Dipirona monoidratada + Citrato de Orfenadrina + Cafeína Anidra	Comprimido	300mg + 35mg + 50mg	Comprimido	800
248.	Dipirona Sódica, Solução Oral, frasco gotejador de 10ml	Solução	500mg/ml	Frasco	50
249.	Dipirona Sódica	Comprimido	500mg	Comprimido	600
250.	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona, ampola de 1ml	Ampola	5mg/ml + 2mg/ml	Ampola	1000
251.	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina, bisnaga de 15g	Crema	0,64mg + 1mg	Bisnaga	5
252.	Escina + Salicilato de Dietilamônio, bisnaga de 30g	Geleia	10mg + 50mg	Bisnaga	50
253.	Flumazenil injetável, ampola de 5ml	Ampola	0,1mg/ml	Ampola	10
254.	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína, frasco gotejador de 5ml	Frasco	0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml	Frasco	4



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

255.	Fosfato Dissódico de Dexametasona, ampola de 2,5ml	Ampola	4mg/2,5ml	Ampola	1000
256.	Fosfato Dissódico de Dexametasona, ampola de 1ml	Ampola	2mg/ml	Ampola	500
257.	Furosemida	Comprimido	40mg	Comprimido	100
258.	Furosemida injetável, ampola de 2ml	Ampola	20mg/2ml	Ampola	150
259.	Hidroclorotiazida	Comprimido	25mg	Comprimido	400
260.	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B, frasco de 5ml	Solução	10mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml	Frasco	5
261.	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simeticona, frasco de 120ml	Suspensão Oral	80mg + 80mg + 6mg	Frasco	30
262.	Ibuprofeno, solução oral, frasco de 20ml	Solução Oral	100mg/ml	Frasco	5
263.	Ibuprofeno	Comprimido	600mg	Comprimido	100
264.	Iodopovidona tópico, frasco de 100ml	Solução Tópica	10%	Frasco	80
265.	Losartana	Comprimido	50mg	Comprimido	400
266.	Maleato de Enalapril	Comprimido	10mg	Comprimido	100
267.	Mesilato de Diidroergotamina + Paracetamol + Cafeína + Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido	1mg +500mg + 75mg + 10mg	Comprimido	100
268.	Nimesulida	Comprimido	100mg	Comprimido	600
269.	Óleo de Girassol	Loção/ Frasco	100ml	Frasco	20
270.	Olmesartana Medoxomila	Comprimido	20mg	Comprimido	100
271.	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida	Comprimido	40mg + 25mg	Comprimido	60
272.	Pantoprazol	Cápsula	40mg	Cápsula	1200
273.	Paracetamol, frasco gotejador de 15ml	Solução Oral	200mg/ml	Frasco	20
274.	Paracetamol	Comprimido	750mg	Comprimido	500
275.	Paracetamol + Fenilefrina + Clorfeniramina	Comprimido	400mg + 4mg + 4mg	Comprimido	200
276.	Prednisona	Comprimido	20mg	Comprimido	1200
277.	Racecadotril	Cápsula	100mg	Cápsula	400
278.	Saccharomyces Boulardii	Cápsula	200mg	Cápsula	600
279.	Simeticona / Dimeticona, frasco gotejador de 10ml	Solução	75mg/ml	Frasco	30
280.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	Frasco-Ampola	500mg	Frasco	100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

281.	Sulfadiazina de Prata, bisnaga de 30g	Pomada	1%	Bisnaga	10
282.	Sulfato de Atropina, ampola de 1ml	Ampola	0,5mg/ml	Ampola	100
283.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina, bisnaga de 10g	Pomada	5mg + 250UI	Bisnaga	20
284.	Tartarato de Metoprolol injetável, ampola de 5ml	Ampola	1mg/ml	Ampola	50
285.	Tenoxicam	Comprimido	20mg	Comprimido	600
286.	Tenoxicam	Frasco-Ampola	20mg	Frasco	600
287.	Tobramicina, frasco gotejador de 5ml	Frasco	0,30%	Frasco	10
288.	Trometamol Cetorolaco	Comprimido	10mg	Comprimido	500

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de viabilizar a continuidade dos atendimentos na Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar, tendo em vista que a carga horária de atendimento a servidores e deputados foi aumentada, o que exige maior quantidade de insumos.

2.2. A aquisição dos medicamentos solicitados se faz necessária para que seja possível repor a ausência dos itens, mantendo, assim, o nível de qualidade dos serviços prestados pelo Setor Demandante, que atende deputados, servidores e seus dependentes, seja em regime eletivo, seja em caráter de urgência.

2.3. Ademais, importante informar que as Ata de Registro de Preços existentes referentes ao objeto deste Termo de Referência estão com vencimento previsto para dezembro do corrente ano, sendo necessário se realizar nova licitação para não incorrer em desabastecimento do setor, obedecendo às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. **A proposta deverá indicar um ou mais modelo(s) e marca(s) do produto a ser(em) oferecido(s), de modo a individualizar o objeto**, vedada a indicação da expressão “ou similar”, “ou equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO

5.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.
- 5.2. Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto impresso no rótulo**, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.
- 5.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os **bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.2. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e/ou marca indicado na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.
- 5.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 5.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.
- 5.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.
- 5.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 5.8.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.
- 5.9. Os materiais de consumo e os medicamentos devem apresentar validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento nesta Assembleia Legislativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

6.2. A validade/garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

6.3. **O prazo de garantia de cada equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.**

6.3.1. A Contratada, todavia, poderá repassar o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que igual ou superior ao estipulado no presente Termo de Referência.

6.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo Licitante no respectivo processo.

6.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fornecedor, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

6.4.2. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento.

6.4.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.5. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Termo de Referência.

6.5.1. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

6.6. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da Contratada.

6.7. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

6.8. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.1. As servidoras Ângela Miranda Lima Pinheiro, matrícula nº 152.226-4, e Rossania Cristina de Andrade Rossatto, matrícula nº 205.820-0, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência que registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

8.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de licitação e na Ata de Registro de Preços.

8.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada uma delas, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

8.1.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para representá-la durante toda a validade da ata de registro de preços.

8.1.8. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados como: endereços, telefones e nome de representantes que possam influenciar na comunicação das partes.

8.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou vícios.

8.1.10. Manter sigilo dos dados e das informações a que tiver acesso.

8.1.11. Dar plena e fiel execução à Ata, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.1.2. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital e Ata/Contrato.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata/Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na no objeto fornecido, para adoção das providências saneadoras.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

9.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do material, na forma da Ata/Contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Fraudar na execução do contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Não mantiver a proposta.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.

11.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão de licitar poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.8. Nos casos das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

12.2. Em caso de dispensa de licitação, a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica poderá ser dispensada, consoante o disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que "a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão".



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Natal, _____ de _____ de 2019.

Ricardo Luiz Medeiros da Fonseca
Diretor de Políticas Complementares

Geane Augusto de Lima
Chefe de Divisão de Políticas Complementares de Saúde e Bem-Estar

Ângela Miranda Lima Pinheiro
Chefe de Núcleo de Serviço Médico e Odontológico

Daniela Caldas Pessoa
Farmacêutica

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente,
APROVO e AUTORIZO o presente Termo de
Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. XXX/2019 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2019, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.344/2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para eventual aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos, material de consumo médico-hospitalar e de enfermagem e medicamentos, para atender as necessidades da Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar da Assembleia Legislativa do RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, ficando a critério desta a sua aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.2. Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto impresso no rótulo**, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

5.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os **bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e/ou marca indicado na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.

5.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

5.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

5.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles reidibitórios ou não.

5.8.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.

5.9. Os materiais de consumo e os medicamentos devem apresentar validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento nesta Assembleia Legislativa.

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. As servidoras Ângela Miranda Lima Pinheiro, matrícula nº 152.226-4, e Rossania Cristina de Andrade Rossatto, matrícula nº 205.820-0, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência que registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Presidente/AL-RN****Gestor****Representante do Fornecedor Registrado****CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx**



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°. XXX/2019
PROCESSO n°. 1929/2019

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n°. **XXXX**, expedida pelo órgão **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 1929/2019, em observância às disposições da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução n°. 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°. XXX/2019 e da Ata de Registro de Preços n°. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos, material de consumo médico-hospitalar e de enfermagem e medicamentos, para atender as necessidades da Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas Contrato.

1.2. As especificações detalhadas e as quantidades dos itens a serem adquiridos seguem discriminadas na tabela abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1.2.1. MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1.	Ácido gel condicionador para esmalte e dentina, kit com 2 seringas de 2,5ml, marca de referência: Acigel SS White ou de melhor qualidade	Kit	12
2.	Ácido fosfórico a 37%, kit com 3 seringas de 2,5ml	Kit	12
3.	Ácido poliacrílico condicionador, embalagem com 10ml	Unidade	8
4.	Afastador labial, abridor de boca, esterilização em autoclave à 134°C, 100% silicone, embalagem com 2 unidades (G/adulto e P/infantil), marca de referência: Maquira ou de melhor qualidade	Unidade	7
5.	Afastador Minnesota, instrumento cirúrgico, 14cm, não articulado, não cortante, aço inox AISI-420, autoclavável	Unidade	6
6.	Água destilada purificada em osmose, para esterilização em autoclave, galão com 5L	Galão	60
7.	Agulha gengival, curta, descartável, 0,3 x 25mm, cânula flexível em silicone, indicador de bisel interno com ângulo, caixa com 100 unidades	Caixa	20
8.	Álcool etílico hidratado a 70%, frasco com 1L	Litro	124
9.	Anestésico cloridrato de citocaína com felipressina 3%, caixa com 50 tubos	Caixa	20
10.	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina 3%, caixa com 50 tubos, marca de referência: Novocol SS White 100 ou de melhor qualidade	Caixa	15
11.	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3%, caixa com 50 tubos	Caixa	12
12.	Anestésico mepivacaína 3%, sem vaso constritor, caixa com 50 tubos	Caixa	12
13.	Anestésico tópico gel de benzocaína 20% (200mg/g), sabor tutti-frutti, pote com 12g	Unidade	10
14.	Avental descartável, manga longa, pacote com 10 unidades	Pacote	5
15.	Babador descartável impermeável, 2 camadas de papel + 1 camada de plástico, pacote com 100 unidades	Pacote	20
16.	Bandeja em aço inox, medidas: 22cm x 9cm x 1,5cm	Unidade	12
17.	Bicarbonato de sódio, pó para uso odontológico, sabor menta, caixa com 15 sachês de 40g	Caixa	3
18.	Broca carbide cirúrgica 701 FG, aço inoxidável	Unidade	3
19.	Broca carbide cirúrgica 702 FG, aço inoxidável	Unidade	3
20.	Broca cônica invertida diamantada estéril nº 1036	Unidade	24
21.	Broca esférica diamantada estéril nº 1016	Unidade	24
22.	Broca Gates nº 01	Unidade	12
23.	Broca Gates nº 02	Unidade	12
24.	Broca Gates nº 03	Unidade	12
25.	Broca ponta branca em forma de chama shofull	Unidade	60
26.	Broca ponta branca em forma de lança shofull	Unidade	60
27.	Broca ponta branca em forma esférica shofull	Unidade	60
28.	Caixa coletora de material perfurocortante, em papelão, capacidade para 3L, marca de referência: Descarpack ou similar	Unidade	10
29.	Cartão para Raio-X odontológico, com 2 furos	Unidade	200
30.	Cimento reparador para tratamento de perfurações do canal radicular ou furca, selamento de reabsorções internas e internas comunicantes e retroobturação em cirurgias parendodônticas, ação antibacteriana, não sofre degradação, alta alcalinidade, baixa solubilidade, alta radiopacidade, tempo de presa: 15 minutos, embalagem com 2 aplicações (2 sachês de 0,14g MTA branco + 3ml de água destilada)	Unidade	6
31.	Condensador digital 25mm, nº 15-40, em aço inox, embalagem com 5 unidades	Caixa	6
32.	Dessensibilizante dentinário com solução I 5ml de fosfato de potássio e solução II 5ml de cálcio gluma, frasco conta-gotas de 5ml	Frasco	6
33.	Detergente enzimático, bombona com 5L	Bombona	8
34.	Disco para polimento de resina em feltro, caixa com 24 discos + 1 mandril	Caixa	5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

35.	EDTA trissódico, frasco de vidro com 20ml	Frasco	4
36.	Enxaguatório bucal, solução de gluconato de clorhexidina a 0,12%, com 1L	Litro	15
37.	Espátula dupla para inserção de resina fotopolimerizável, aço inox, autoclavável, tipo <i>suprafill millenium</i>	Unidade	12
38.	Espelho bucal odontológico pediátrico nº 3, aço inox, esterelizável	Caixa	1
39.	Filme para raio-X periapical odontológico, adulto, caixa com 150 filmes, marca de referência: Kodak de melhor qualidade	Caixa	12
40.	Filme para raio-X periapical odontológico, infantil, caixa com 150 filmes, marca de referência: Kodak de melhor qualidade	Caixa	1
41.	Fio de seda para sutura 3.0 x 45cm, com agulha cromada de 1,7cm, caixa com 24 unidades	Caixa	6
42.	Fio dental 500m	Unidade	6
43.	Fita para matriz, 0,05 x 5mm, rígida, aço inoxidável, rolo com 50cm	Unidade	20
44.	Fita para matriz, 0,05 x 7mm, rígida, aço inoxidável, rolo com 50cm	Unidade	20
45.	Formocresol, agente antimicrobiano, frasco com 10ml	Frasco	6
46.	Flúor em gel acidulado a 1,23%, sabor neutro, com 200ml, para aplicação de 2 minutos	Frasco	24
47.	Guardanapo de papel 34cm x 33cm, pacote com 50 unidades	Pacote	300
48.	Guta percha em bastão, para restauração provisória, caixa com 8 unidades	Caixa	12
49.	Hidróxido de cálcio PA, frasco de vidro com 10g	Frasco	6
50.	Hipoclorito de sódio a 2,5%, para uso odontológico	Litro	6
51.	Ionômero de vidro para forração, kit: pó 10g e líquido 8mL	Kit	10
52.	Ionômero de vidro para restauração, kit: pó 10g e líquido 8mL	Kit	15
53.	Kit para escovação, contendo 1 creme dental de 50g, 1 escova infantil com cerdas macias e 1 fio dental de 50m	Kit	2500
54.	Lâmpada H3, 12volts ~ 55watts, para refletor	Unidade	12
55.	Lençol de borracha, caixa com 52 unidades	Caixa	5
56.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho P, caixa com 50 pares	Caixa	460
57.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho M, caixa com 50 pares	Caixa	280
58.	Luva de procedimento descartável em nitrilo, sem pó, tamanho G, caixa com 50 pares	Caixa	90
59.	Macro modelo arcada dentária, superior e inferior, dentes fixos, resina emborrachada, com articulador, indicado para demonstração e treinamento em programa de higiene bucal	Unidade	4
60.	Mandril para contra ângulo, haste curta	Unidade	12
61.	Máscara cirúrgica descartável, branca, com elástico, 3 camadas de filtro, atóxica, 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro, caixa com 50 unidades	Caixa	120
62.	Micro aplicador descartável, tamanho ponta ativa, tipo bolinha, caixa com 100 unidades	Caixa	6
63.	Micro aplicador descartável, tamanho ponta ativa, tipo fino, caixa com 100 unidades	Caixa	6
64.	Óculos de proteção antiembaçante com proteção lateral	Unidade	6
65.	Óculos de proteção antiembaçante laranja para foto com proteção lateral	Unidade	6
66.	Óleo lubrificante em spray, para alta e baixa rotação, com 200ml	Frasco	4
67.	Papel grau cirúrgico 100mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	10
68.	Papel grau cirúrgico 150mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	12
69.	Papel grau cirúrgico 250mm x 100mm, rolo com 100m	Rolo	10
70.	Pasta para polimento de resina fotopolimerizável, tubo com 70g	Tubo	6
71.	Pasta profilática dentária, com flúor, tubo com 90g	Tubo	15
72.	Pasta profilática para remoção de manchas resistentes, fluoreto de sódio 2%, pote com 25g	Pote	6
73.	Película oclusal odontológica, caixa com 25 filmes	Caixa	6
74.	Pino metálico provisório, rosqueado, para confecção de coroas provisórias, 3 tamanhos (P, M, G), embalagem com 30 unidades	Caixa	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

75.	Pinça clínica para algodão, de uso odontológico, aço inox, autoclavável	Unidade	24
76.	Placa de vidro, para manipulação de medicação, 6mm, polida, lisa, para uso odontológico	Unidade	12
77.	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 15/40	Caixa	15
78.	Pote Dappen, uso odontológico, silicone, resistente, autoclavável, anti-aderente, possui 2 cavidades para manipulação, com 16 unidades	Caixa	1
79.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A2, com 4g	Seringa	6
80.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A3, com 4g	Seringa	12
81.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor A3,5, com 4g	Seringa	15
82.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor B2, com 4g	Seringa	4
83.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor B3, com 4g	Seringa	4
84.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor C2, com 4g	Seringa	4
85.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor C4, com 4g	Seringa	4
86.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor D2, com 4g	Seringa	4
87.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA2, com 4g	Seringa	6
88.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA3, com 4g	Seringa	12
89.	Resina dental fotopolimerizável, indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores, tamanho das partículas 4,5 micrômetros O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA, representando 71% volume de carga, com Bis GMA e TEGDMA, cor OA3,5, com 4g	Seringa	15
90.	Resina dental fotopolimerizável fluida flow, cor A2, seringa de 2g	Seringa	6
91.	Resina dental fotopolimerizável fluida flow, cor A3, seringa de 2g	Seringa	6
92.	Selante fotopolimerizável, incolor, com liberação de flúor, kit com 3 seringas de 1,2ml	Kit	4
93.	Sistema adesivo para esmalte e dentina, com MDP, adesivo convencional de 2 passos: primer e bond no mesmo frasco, fotopolimerizável, frasco com 4ml, marca de referência: Ambar FGM ou de melhor qualidade	Frasco	20
94.	Solução hemostática líquida, aplicação tópica, composta por cloreto de alumínio, não contém epinefrina, ajuda a interromper o sangramento gengival, efeito adstringente, frasco com 10ml, marca de referência: Premier ou de melhor qualidade	Frasco	6
95.	Sugador descartável odontológico, cor única, pacote com 40 unidades	Pacote	50
96.	Sugador cirúrgico descartável, esterilizado, resina ABS, caixa com 40 unidades	Caixa	2
97.	Sugador cirúrgico metálico, aço inox, autoclavável	Unidade	2
98.	Taça de borracha para polimento, 2,5g	Unidade	60
99.	Tira de lixa de aço para amálgama 4mm, caixa com 12 unidades	Caixa	24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

100.	Tira de poliéster, para restauração de resina, caixa com 50 unidades	Caixa	15
101.	Touca descartável com elástico, saco com 100 unidades	Saco	12
102.	Tricresol formalina, frasco com 20ml	Frasco	2
103.	Verniz cavitário, frasco de vidro com 15ml	Frasco	6
104.	Verniz com flúor, 5% de sódio, embalagem com 1 frasco de 10ml + 1 frasco solvente de 10ml, marca de referência: Fluorniz SS White ou de melhor qualidade	Frasco	4

1.2.2. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
105.	Aparelho Fotopolimerizador <i>Optiling</i> , para resina composta, sem fio, em termoplástico injetado, resistente, de fácil higienização, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho tipo gatilho, ajuste de tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, três modos programáveis de aplicação (contínuo, rampa, pulsando), máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, aumento gradual da intensidade da luz, acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo, tempo de operação programável (5, 10, 15 e 20 segundos), sinal sonoro (BIP a cada 5 segundos), LED de alta potência, condutor de luz, autoclavável a 134°C, base de descanso com carregador de bateria, sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos de utilização, bateria recarregável, bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, alimentação: 100-240V – 50/60Hz, potência de entrada: máxima 8VA, bateria de li-ions 3, 7V, 2200mAh, comprimento de onda: 420-480nm, potência de luz: 1200nW/cm ² , tempo aproximado para recarga: 4 horas. Marca de Referência: Max Gnatus ou similar.	Unidade	2
106.	Aparelho de Ultrassom <i>Jet Sonic</i> , alimentação: 127V-60Hz / 220V-50/60Hz, potência: 60VA, consumo: 0,43A, fusível: 1 ^a (127/220V~), capacidade de líquido no reservatório: 1L, frequência das vibrações do ultrassom: 30.000Hz, pressão de entrada de ar comprimido: máximo 80PSI/ mínimo 70PSI, com transdutor ultrassom, bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água, reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED, liso e com cantos arredondados, peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores suaves, seletor digital de operação e de função, opção de três funções programáveis (perigo, endo, <i>scalling</i>), ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato, ajuste fino de água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo, permite realização de trabalho a seco, ajuste fixo fino de potência. Marca de referência: BP Gnatus ou similar.	Unidade	2
107.	Caneta de Alta Rotação , esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão 2 furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema <i>Push Botton</i> de substituição da broca, baixo consumo de ar, extratorque 13W de potência, baixo nível de ruído de rolamento em cerâmica, forma ergonômica, spray triplo, rotação 380.000 rpm	Unidade	6
108.	Contra Ângulo , elétrico, esterilizável em autoclave, acoplável em micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão, diâmetro externo 20mm, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor, tamanho reduzido de cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca com trava de aço temperado com sistema lateral de acoplamento, cabeça montada com rolamentos, rotação 25.000 rpm, refrigeração externa opcional	Unidade	6
109.	Localizador Apical , para uso endodôntico, fonte de energia elétrica 3x1,5V, baterias AA de 0,2V7, exibição LCD colorida, tamanho: 105mm x 105mm x 105mm, ponto de referência ajustável, indicadores azuis acendem quando o arquivo se aproxima do ápice, quando o arquivo atinge o ápice é emitido sinal sonoro, sem	Unidade	1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	ajuste zero, calibração automática, permite expansão modular. Marca de Referência: Dental Port Root ZX ou similar.		
110.	Micro Motor de Baixa Rotação , spray externo, alumínio anodizado, acoplamento universal, com giro de 360 graus, rotação até 20.000 rpm, regulagem de velocidade e sentido de giro (horário e anti-horário), autoclavável, conexão 2 furos (Borden)	Unidade	4
111.	Motor Endodôntico X-Smart, com contra ângulo 16:1 , funciona com eletricidade ou bateria, tempo de recarga da bateria: 2 horas, compatível com todos os sistemas rotatórios, controle de liga/desliga no contra ângulo, sistema universal de encaixe da lima no contra ângulo. Marca de Referência: Maillefer Dentsply ou similar.	Unidade	1

1.2.3. MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM

Item	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
112.	Abaixador de língua de madeira, pacote com 100 unidades	Pacote	40
113.	Absorvente íntimo, pacote com 10 unidades	Pacote	20
114.	Água para injeção 10ml, caixa com 100 flaconetes	Caixa	8
115.	Agulha descartável hipodérmica 13 x 4,5, caixa com 100 unidades	Caixa	20
116.	Agulha descartável hipodérmica 25 x 7, caixa com 100 unidades	Caixa	20
117.	Agulha descartável hipodérmica 40 x 12, caixa com 100 unidades	Caixa	20
118.	Álcool em gel antisséptico para mãos, bombona com 5L	Bombona	5
119.	Algodão hidrófilo, rolo com 500g	Rolo	10
120.	Atadura de crepom de 13 fios medindo 10cm x 1,80m, pacote com 6 unidades	Pacote	100
121.	Atadura de crepom de 13 fios medindo 15cm x 1,80m, pacote com 6 unidades	Pacote	100
122.	Avental impermeável, manga longa com punho, 1m, pacote com 10 unidades	Pacote	10
123.	Caixa coletora de material perfurocortante, em papelão, capacidade para 7L, marca de referência: Descarpack ou similar	Unidade	100
124.	Cateter intravenoso periférico nº 14	Unidade	100
125.	Cateter intravenoso periférico nº 16	Unidade	100
126.	Cateter intravenoso periférico nº 18	Unidade	200
127.	Cateter intravenoso periférico nº 20	Unidade	200
128.	Cateter intravenoso periférico nº 22	Unidade	250
129.	Cateter intravenoso periférico nº 24	Unidade	100
130.	Compressa de gaze hidrófila estéril com 9 fios, medindo 7,5cm x 7,5cm, pacote com 10 unidades	Pacote	3360
131.	Curativos transparentes, caixa com 40 unidades (tradicional), marca de referência: Band-aid ou similar.	Caixa	50
132.	Curativos transparentes, caixa com 40 unidades (redondo), marca de referência: Band-aid ou similar.	Caixa	50
133.	Eletrodo precordial cromado	Unidade	36
134.	Equipo multivias, 2 vias com Clamp (polifix)	Unidade	30
135.	Equipo macrogotas para soro, estéril, atóxico e apirogênico, com filtro de ar e injetor lateral, 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada, filtro de partículas de 15 micra, tubo em PVC flexível e incolor de, no mínimo, 120cm	Unidade	400
136.	Equipo microgotas para soro, estéril, atóxico e apirogênico, com filtro de ar e injetor lateral, 60 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada, filtro de partículas de 15 micra, tubo em PVC flexível e incolor de, no mínimo, 150cm	Unidade	30
137.	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5cm	Unidade	60
138.	Esparadrapo transpore 10cm x 4,5cm	Unidade	60
139.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 3-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1
140.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 4-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

141.	Fio de sutura agulhado de nylon, monofilamento, preto, estéril, comprimento fio: 45cm, não-absorvível, calibre 5-0, caixa com 24 unidades, o produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT	Caixa	1
142.	Fio guia para intubação, adulto, autoclavável	Unidade	3
143.	Fita micropore de 50mm x 10m, caixa com 12 unidades	Caixa	10
144.	Fita teste reagente refil para colesterol, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor Accutrend Plus Roche	Tubo	50
145.	Fita teste reagente refil para glicose, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor de glicemia On Call Plus	Tubo	300
146.	Fita teste reagente refil para triglicerídeos, tubo com 25 fitas, compatível com aparelho monitor Accutrend Plus Roche	Tubo	50
147.	Gel para ECG, bombona de 5L	Bombona	10
148.	Glicose 50%, caixa com 100 flaconetes de 10ml	Caixa	4
149.	Hastes flexíveis com pontas de algodão nas duas extremidades, caixa com 150 unidades	Caixa	16
150.	Hipoclorito de sódio 1%, bombona com 5L	Bombona	5
151.	Kit para nebulização, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicamento, máscara adulto e elástico	Kit	5
152.	Kit para nebulização, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicamento, máscara infantil e elástico	Kit	2
153.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	2
154.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	2
155.	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	2
156.	Lençol de papel descartável, rolo medindo 70cm x 50m	Rolo	200
157.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0	Par	60
158.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5	Par	30
159.	Luva nitrílica A-18, para limpeza hospitalar, cor verde, tipo Mucambo ou similar, caixa com 12 pares	Caixa	10
160.	Máscara ressuscitadora para RCP POCKET, marca de referência: MD ou de melhor qualidade	Unidade	8
161.	Papel termossensível para ECG 80mm x 30m, caixa com 4 rolos	Caixa	50
162.	Pera para eletrocardiograma, adulto, grande, com sucção metálica (eletrodo precordial)	Unidade	24
163.	Saco plástico para lixo hospitalar, branco, 60L, pacote com 100 sacos	Pacote	50
164.	Saco plástico para lixo hospitalar, branco, 80-100L, pacote com 100 sacos	Pacote	50
165.	Scalp intravenoso com asas nº 19	Unidade	100
166.	Scalp intravenoso com asas nº 21	Unidade	150
167.	Scalp intravenoso com asas nº 23	Unidade	400
168.	Scalp intravenoso com asas nº 25	Unidade	50
169.	Scalp intravenoso com asas nº 27	Unidade	50
170.	Seringa descartável, 10ml, com agulha 25x7	Unidade	1000
171.	Seringa descartável, 20ml, com agulha 25x7	Unidade	200
172.	Seringa descartável, 5ml, com agulha 25x7	Unidade	2600
173.	Seringa descartável, 3ml, com agulha 25x7	Unidade	300
174.	Seringa descartável, 3ml, com agulha 25x6	Unidade	200
175.	Solução aquosa para higienização da pele, suave, antisséptico clorexidina 0,2%, frasco com 100ml, marca de referência: Riohex 0,2% ou de melhor qualidade	Frasco	50
176.	Solução de ringer com lactado, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	2
177.	Solução de ringer simples, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	2
178.	Soro fisiológico 0,9%, 10ml, caixa com 100 flaconetes	Caixa	100
179.	Soro fisiológico 0,9%, 100ml	Unidade	300
180.	Soro fisiológico 0,9%, 250ml	Unidade	224
181.	Soro fisiológico 0,9%, 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	20
182.	Soro glicosado para infusão a 5%, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	4
183.	Torneirinha 3 vias, descartável, para infusão endovenosa	Unidade	50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

184.	Tubo orotraqueal descartável 6,5	Unidade	3
185.	Tubo orotraqueal descartável 7,0	Unidade	3
186.	Tubo orotraqueal descartável 7,5	Unidade	3
187.	Tubo orotraqueal descartável 8,0	Unidade	3
188.	Tubo orotraqueal descartável 8,5	Unidade	3

1.2.4. MEDICAMENTOS

Item	Nome da substância	Apresentação	Valor por dose	Unidade de Medida	Quantidade
189.	Acetato de Dexametasona, bisnaga de 10g	Creme/ Pomada	1mg	Bisnaga	10
190.	Ácido Acetil Salicílico	Comprimido	100mg	Comprimido	150
191.	Ácido Acetil Salicílico	Comprimido	500mg	Comprimido	50
192.	Ácido Mefenâmico	Comprimido	500mg	Comprimido	200
193.	Ácido Tranexâmico	Comprimido	250mg	Comprimido	60
194.	Adenosina, ampola de 2ml	Ampola	6mg/2ml	Ampola	50
195.	Adrenalina/Epinefrina, ampola de 1ml	Ampola	1mg/ml	Ampola	100
196.	Atenolol	Comprimido	25mg	Comprimido	60
197.	Besilato de Anlodipino	Comprimido	5mg	Comprimido	100
198.	Bicarbonato de Sódio + Carbonato de Sódio + Ácido Cítrico, sachê de 5g	Sachê	2,30g + 0,50g + 2,20g	Unidade	100
199.	Brometo de Escopolamina + Dipirona, frasco gotejador de 20ml	Solução	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	20
200.	Brometo de Ipratrópio – Gotas, frasco gotejador de 20ml	Solução	0,25mg/ml	Frasco	20
201.	Bromidrato de Fenoterol, frasco de 20ml	Solução	5mg/ml	Frasco	15
202.	Bromoprida, ampola de 2ml	Ampola	5mg/ml	Ampola	50
203.	Bucato de Isometepteno + Dipirona + Cafeína Anidra	Comprimido	30mg + 300mg + 30mg	Comprimido	500
204.	Butilbrometo de Escopolamina, ampola de 1ml	Ampola	20mg/ml	Ampola	200
205.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	Comprimido	10mg + 250mg	Comprimido	400
206.	Butilbrometo de Escopolamina + Paracetamol	Comprimido	10mg + 500mg	Comprimido	100
207.	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco de Sódio + Paracetamol	Comprimido	30mg + 125mg + 50mg + 300mg	Comprimido	500
208.	Captopril	Comprimido	25mg	Comprimido	600
209.	Cetoprofeno	Comprimido	50mg	Comprimido	50
210.	Cloreto de Sódio + Citrato de Potássio Monoidratado + Citrato de Sódio Di-hidratado + Glicose, frasco com 500ml	Solução Oral	sódio 45mEq/L; potássio 20mEq/L; cloreto 35mEq/L; citrato 30mEq/L; glicose 126mMol/L	Frasco	60
211.	Cloreto de Sódio 0,9% Adulto, spray nasal, frasco de 50ml	Solução	0,9% (9mg/ml)	Frasco	30
212.	Cloridrato de Fexofenadina + Cloridrato de Pseudoefedrina	Comprimido	60mg + 120mg	Comprimido	1000
213.	Cloridrato de Lidocaína, bisnaga de 10g	Geleia	2%	Bisnaga	12

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.929/2019

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

214.	Cloridrato de Lidocaína, injetável, frasco com 20ml	Frasco-Ampola	2%	Frasco	4
215.	Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido	10mg	Comprimido	400
216.	Cloridrato de Naloxona, ampola de 1ml	Ampola	0,4 mg/ml	Ampola	20
217.	Cloridrato de Naratriptana	Comprimido	2,5mg	Comprimido	300
218.	Cloridrato de Nafazolina, frasco com 30ml	Solução	0,5mg	Frasco	20
219.	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido	4mg	Comprimido	600
220.	Cloridrato de Ondansetrona, ampola de 2ml	Ampola	4mg/2ml	Ampola	300
221.	Cloridrato de Prometazina, ampola de 2ml	Ampola	50mg/2ml	Ampola	200
222.	Cloridrato de Ranitidina	Comprimido	150mg	Comprimido	600
223.	Cloridrato de Ranitidina, ampola de 2ml	Ampola	25mg/2ml	Ampola	250
224.	Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) + Riboflavina 5' Fosfato Sódio (Vitamina B2) + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina PP) + Dexpantenol (Pró-Vitamina B5), ampola de 2ml	Ampola	4mg + 1mg + 2mg + 20mg + 3mg	Ampola	50
225.	Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina + Acetato de Dexametasona, ampola de 2ml	Frasco-Ampola	100mg + 100mg + 50000mcg + 4mg	Ampola	100
226.	Colagenase + Cloranfenicol, bisnaga de 15g	Pomada	0,6U/g + 0,01g	Bisnaga	10
227.	Colagenase, bisnaga de 15g	Pomada	1,2U/g	Bisnaga	5
228.	Desoxirribonuclease + Fibrinolizina + Cloranfenicol, bisnaga de 10g	Pomada	666U + 1U + 0,01g	Bisnaga	10
229.	Dexpantenol, bisnaga de 20g	Pomada	50mg/g	Bisnaga	10
230.	Dextrana + Hipromelose, frasco com 15ml	Colírio	70mg + 3mg	Frasco	10
231.	Diclofenaco Potássico	Comprimido	50mg	Comprimido	400
232.	Diclofenaco Potássico injetável, ampola de 3ml	Ampola	75mg/3ml	Ampola	400
233.	Diclofenaco Sódico	Comprimido	50mg	Comprimido	400
234.	Diclofenaco Sódico injetável, ampola de 3ml	Ampola	75mg/3ml	Ampola	400
235.	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido	10mg	Comprimido	250
236.	Digliconato de Clorexidina Alcoólica, frasco com 100ml	Frasco	0,50%	Frasco	30
237.	Digliconato de Clorexidina Aquosa, frasco com 100ml	Frasco	0,20%	Frasco	100
238.	Digliconato de Clorexidina Degermante com Tensoativos, frasco com 100ml	Frasco	2%	Frasco	100
239.	Diidroergotamina + Dipirona Sódica + Cafeína	Comprimido	1mg + 350mg + 100mg	Comprimido	200
240.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	Comprimido	50mg + 10mg	Comprimido	500
241.	Dimenidrinato + Piridoxina, ampola de 1ml	Ampola	50mg/ml + 50mg/ml	Ampola	200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

242.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose, ampola de 10ml	Ampola	3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL	Ampola	200
243.	Dinitrato de Isossorbida SL	Comprimido	5mg	Comprimido	100
244.	Dipirona + Adifenina + Prometazina	Comprimido	500mg + 10mg + 5mg	Comprimido	300
245.	Dipirona + Cafeína + Clofeniravina	Comprimido	500mg + 30mg + 2mg	Comprimido	100
246.	Dipirona injetável, ampola de 2ml	Ampola	500mg/2ml	Ampola	400
247.	Dipirona monoidratada + Citrato de Orfenadrina + Cafeína Anidra	Comprimido	300mg + 35mg + 50mg	Comprimido	800
248.	Dipirona Sódica, Solução Oral, frasco gotejador de 10ml	Solução	500mg/ml	Frasco	50
249.	Dipirona Sódica	Comprimido	500mg	Comprimido	600
250.	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona, ampola de 1ml	Ampola	5mg/ml + 2mg/ml	Ampola	1000
251.	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina, bisnaga de 15g	Crema	0,64mg + 1mg	Bisnaga	5
252.	Escina + Salicilato de Dietilamônio, bisnaga de 30g	Geleia	10mg + 50mg	Bisnaga	50
253.	Flumazenil injetável, ampola de 5ml	Ampola	0,1mg/ml	Ampola	10
254.	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína, frasco gotejador de 5ml	Frasco	0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml	Frasco	4
255.	Fosfato Dissódico de Dexametasona, ampola de 2,5ml	Ampola	4mg/2,5ml	Ampola	1000
256.	Fosfato Dissódico de Dexametasona, ampola de 1ml	Ampola	2mg/ml	Ampola	500
257.	Furosemida	Comprimido	40mg	Comprimido	100
258.	Furosemida injetável, ampola de 2ml	Ampola	20mg/2ml	Ampola	150
259.	Hidroclorotiazida	Comprimido	25mg	Comprimido	400
260.	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B, frasco de 5ml	Solução	10mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml	Frasco	5
261.	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Simeticona, frasco de 120ml	Suspensão Oral	80mg + 80mg + 6mg	Frasco	30
262.	Ibuprofeno, solução oral, frasco de 20ml	Solução Oral	100mg/ml	Frasco	5
263.	Ibuprofeno	Comprimido	600mg	Comprimido	100
264.	Iodopovidona tópico, frasco de 100ml	Solução Tópica	10%	Frasco	80
265.	Losartana	Comprimido	50mg	Comprimido	400
266.	Maleato de Enalapril	Comprimido	10mg	Comprimido	100
267.	Mesilato de Diidroergotamina + Paracetamol + Cafeína + Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido	1mg + 500mg + 75mg + 10mg	Comprimido	100
268.	Nimesulida	Comprimido	100mg	Comprimido	600
269.	Óleo de Girassol	Loção/ Frasco	100ml	Frasco	20
270.	Olmesartana Medoxomila	Comprimido	20mg	Comprimido	100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

271.	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida	Comprimido	40mg + 25mg	Comprimido	60
272.	Pantoprazol	Cápsula	40mg	Cápsula	1200
273.	Paracetamol, frasco gotejador de 15ml	Solução Oral	200mg/ml	Frasco	20
274.	Paracetamol	Comprimido	750mg	Comprimido	500
275.	Paracetamol + Fenilefrina + Clorfeniramina	Comprimido	400mg + 4mg + 4mg	Comprimido	200
276.	Prednisona	Comprimido	20mg	Comprimido	1200
277.	Racecadotril	Cápsula	100mg	Cápsula	400
278.	Saccharomyces Boulardii	Cápsula	200mg	Cápsula	600
279.	Simeticona / Dimeticona, frasco gotejador de 10ml	Solução	75mg/ml	Frasco	30
280.	Succinato Sódico de Hidrocortisona	Frasco-Ampola	500mg	Frasco	100
281.	Sulfadiazina de Prata, bisnaga de 30g	Pomada	1%	Bisnaga	10
282.	Sulfato de Atropina, ampola de 1ml	Ampola	0,5mg/ml	Ampola	100
283.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina, bisnaga de 10g	Pomada	5mg + 250UI	Bisnaga	20
284.	Tartarato de Metoprolol injetável, ampola de 5ml	Ampola	1mg/ml	Ampola	50
285.	Tenoxicam	Comprimido	20mg	Comprimido	600
286.	Tenoxicam	Frasco-Ampola	20mg	Frasco	600
287.	Tobramicina, frasco gotejador de 5ml	Frasco	0,30%	Frasco	10
288.	Trometamol Cetorolaco	Comprimido	10mg	Comprimido	500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e da Ata de Registro de Preços XXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO

3.1. A Contratada deverá proceder à entrega do objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos itens, deverá ser apresentada formalmente à Contratante, antes do prazo de vencimento, ficando a critério desta a sua aceitação.

3.2. Os bens de consumo dispostos neste Contrato que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto impresso no rótulo**, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

3.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os **bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e/ou marca indicado na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

3.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.

3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

3.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

3.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

3.7. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

3.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Contratante poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

3.8.1. A Contratada deverá enviar junto de cada equipamento o manual de instalação, montagem e instruções em português.

3.9. Os materiais de consumo e os medicamentos devem apresentar validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento nesta Assembleia Legislativa.

3.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Contratante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

3.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

4.2. A validade/garantia será exigida da própria Contratada, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.3. O prazo de garantia de cada equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. A Contratada, todavia, poderá repassar o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que igual ou superior ao estipulado no presente Contrato.

4.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pela Contratada no respectivo processo.

4.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fornecedor, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

4.4.2. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento.

4.4.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos no presente Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.5. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada nos prazos e termos estipulados no presente Contrato.

4.5.1. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

4.6. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da Contratada.

4.7. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

4.8. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor estimado do objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. As servidoras Ângela Miranda Lima Pinheiro, matrícula nº 152.226-4, e Rossania Cristina de Andrade Rossatto, matrícula nº 205.820-0, exercerão a fiscalização da contratação e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa Contratada,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e as fiscais designadas estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.4. Os servidores designados pela Diretoria Administrativa, para funcionar como fiscal contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Divisão de Contratos ou dos servidores fiscal deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXX;

7.5.4. Agência: XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Elemento Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda cumprir as obrigações seguintes:

9.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada uma delas, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

9.1.7. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para representá-la durante toda a validade da ata de registro de preços e vigência contratual;

9.1.8. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados como: endereços, telefones e nome de representantes que possam influenciar na comunicação das partes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos ou vícios;
- 9.1.10. Manter sigilo dos dados e das informações a que tiver acesso;
- 9.1.11. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2. O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 10.1.2. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na no objeto fornecido, para adoção das providências saneadoras;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da entrega do material, na forma da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

11.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

12.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- b) multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão de licitar poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em XX de XXXXX de 201X, com encerramento em XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fis. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/XXXX**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA: ____ / ____ / ____

Página:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.929/2019

Fis. _____

Rub. _____

ANEXO I – PROPOSTA